

Índice

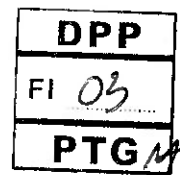
Apresentam-se, na sequência, os seguintes documentos da fase interna da licitação:

- 1) Solicitação de compras e serviços e justificativa;
- 2) Termo de Referência;
- 3) Pesquisa de preço;
- 4) Declaração de existência de dotação orçamentária;
- 5) Parecer Jurídico;
- 6) Decisão de mérito pela dispensa;
- 7) Ato de dispensa

1) Solicitação de Compras e Serviços e Justificativa



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenação de Planejamento

DESPACHO DE ABERTURA

Assunto: Contratação de serviço de gravação em som e imagem de evento institucional.

Autue-se.

Considerando o agendamento para os dias 13 a 16 de maio de etapa do curso de formação de Defensores Públicos com a necessidade de gravação em som e imagem do evento para armazenamento e futura disponibilização, necessário se faz a abertura do presente procedimento.

Ressalta-se que no dia 16 de maio do corrente ano, no período dito acima, está agendado evento de apresentação e capacitação do corpo interno para o planejamento estratégico institucional. Tal evento necessita da participação de todos aqueles que exercem atividade de coordenação em sentido lato. Porém, é previamente sabido que a adesão de 100% não deve ocorrer, uma vez que existem circunstâncias imprevistas múltiplas que pode impedir a presença e uma ou outra pessoa.

Nesse diapasão, se faz imperioso a existência de gravação do evento para que os ausentes possam depois assistir, visando manter o mínimo de distorção interna na aplicação do planejamento estratégico.

Por fim, é de se ressaltar que todos os dias de evento estavam planejados de serem gravados através de serviço fornecido pela CELEPAR e historicamente utilizado pela instituição. Porém, fomos surpreendidos com a informação de que o órgão não mais fornece o serviço, demandando urgente contratação.

Assim sendo, autorizo a abertura do presente procedimento para fins de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GRAVAÇÃO EM SOM E IMAGEM DE EVENTO INSTITUCIONAL**, na forma do artigo 21 da Resolução DPG nº 182/2018.

Tendo em vista a proximidade do evento, o serviço deve ser restrito aos eventos que ocorrerão entre os dias 13 e 16 de maio, conforme local e horário fornecido pela EDEPAR.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenação de Planejamento

A contratação deve abranger o fornecimento de todo o material para a gravação com a preparação do local conforme for necessário. A efetiva gravação em som e imagem e o fornecimento do que fora gravado em duas mídias (original e cópia de *backup*) e em formato que permita posterior edição pela Defensoria.

Encaminhe-se os autos para a Coordenação Geral de Administração para instrução do feito.

Curitiba, 16 de abril de 2019.


NICHOLAS MOURA E SILVA

Coordenador de Planejamento

2) Termo de Referência



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Memorando EDEPAR nº 23/2019

Curitiba, 12 de abril de 2019

À Coordenação de Planejamento

Assunto: contratação de empresa especializada de som e imagem

Excelentíssimo Coordenador de Planejamento,

A Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná – EDEPAR, em cumprimento as suas finalidades institucionais e nos termos da Deliberação CSDP 25/2018, que regulamenta o curso de formação para Defensores Públicos em estágio probatório, irá realizar a primeira semana de formação continuada de forma presencial em Curitiba, nos dias 13 a 16 de maio de 2019, nos termos do procedimento nº 15.694.307-0.

Contudo, é de se considerar que os cursos disponibilizados apenas no formato presencial contrariam os princípios da economia e eficiência, pois não possibilitam o armazenamento e posterior multiplicação dos conhecimentos para futuros membros e servidores.

Ademais, para possibilitar a multiplicação interna de conhecimentos de forma isonômica para todos os integrantes da instituição, inclusive para aqueles que não puderam acompanhar o curso de forma presencial diante da (i) incompatibilidade de horários com os compromissos diários decorrentes da atuação; (ii) questões de deslocamento e custos para as sedes do interior e do litoral; e (iii) continuidade do serviço público prestado e impossibilidade de fechamento de sedes para participação em massa nos eventos realizados, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na captação de som e imagem que disponibilize o conteúdo de forma integral, já editado e apto para ser inserido no site da EDEPAR.

P



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Assim, a capacitação de membros, servidores e estagiários poderá ocorrer em qualquer horário e local, sendo, portanto, dotada de caráter geral e isonômico, pois todos os profissionais terão acesso ao conteúdo, independentemente da sua lotação, além de proporcionar o armazenamento dos cursos realizados, evitando novos dispêndios na mesma temática, o que confere muito mais eficiência e economia para a Administração, em atenção ao interesse público.

Assim, a direção da EDEPAR solicita análise sobre a viabilidade do pedido e permanece à disposição para esclarecimentos necessários.

Aproveito para reiterar os protestos de estima e admiração.

FLÁVIA PALAZZI

Diretora da EDEPAR



PROTOCOLO: 15.715.307-2

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e gravação de evento englobando áudio, vídeo e sonorização.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. DO EVENTO

2.1.1. O evento será realizado entre os dias 13 e 16 de maio de 2019, no auditório e miniauditório do Palácio das Araucárias (Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – Curitiba).

2.1.2. A Defensoria Pública do Estado do Paraná resguarda o direito de solicitar o serviço com até 1 (uma) hora adicional, na hipótese de imprevistos e/ou atrasos.

2.1.3. Importante ressaltar que a empresa contratada deverá considerar tempo de preparação e testes dos equipamentos antes dos horários dos eventos.

2.1.4. Os horários, locais e público previstos seguem abaixo:

- **13 de maio: das 14h às 18h – Miniauditório – 20 pessoas**
- **14 de maio: das 10h às 17h* – Miniauditório – 60 pessoas**
- **15 de maio: das 09h às 18h* – Miniauditório – 60 pessoas**
- **16 de maio: das 10h às 18h* – Auditório – 110 pessoas**

* Nestes dias haverá pausa para almoço entre 12h e 13h30.

2.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

2.2.1. Os equipamentos de áudio, como microfones (dois microfones, um para o palestrante e outro para eventuais perguntas da plateia) e cabos, serão disponibilizados pela CONTRATADA, assim como os dispositivos para sonorização.

2.2.2. Para os eventos dos dias 13 a 15, no miniauditório, será necessária também a disponibilização de, no mínimo, uma caixa de som.

2.2.3. Captação de vídeo em formato digital, com resolução mínima de 1920x1080 e um mínimo de 23,96 quadros por segundo.



2.2.4. A filmagem deve ser realizada com câmera fixa, sem necessidade de movimentação, disponibilizada pela CONTRATADA.

2.2.5. A captação de áudio deverá ser obtida com equipamento fornecido pela CONTRATADA, diretamente dos microfones para melhor qualidade, não havendo necessidade de captação de som ambiente; cabendo também a necessidade de gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação.

2.2.6. Os arquivos contendo as edições finais deverão ser entregues em um ou mais DVDs, sendo o formato recipiente MP4 e os padrões de compactação conforme detalhamento abaixo:

2.2.6.1. Vídeo: compactado no padrão H.264/MPEG-4 AVC, com bitrate mínimo de 1500 kbps.

2.2.6.2. Áudio: compactado no padrão AAC, com bitrate variável de 192 kbps.

2.2.7. Deverão ser entregues 02 cópias da mídia, com prazo máximo de 05 dias, contados a partir do dia subsequente ao término do evento. O conteúdo da gravação deve conter imagem e som brutos, sem edição (exceto eventual tratamento necessário, porém sem cortes).

2.3. SERVIÇOS

2.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 1 (um) profissional responsável por realizar a captação o áudio e vídeo do evento, conforme instruções da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

2.3.2. O profissional deverá estar disponível para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

2.3.3. Em caso de substituição dos profissionais rotineiramente envolvidos nas filmagens, a CONTRATANTE deverá ser imediatamente informada, devendo a contratada responsabilizar-se pela apresentação de profissional igualmente qualificado, sem qualquer prejuízo à continuidade do evento.

OBSERVAÇÃO: Todos os equipamentos que englobem a captação de áudio e vídeo do evento, para cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, como: câmeras, mesa de corte (switcher), sistema de gravação de vídeo, sistema de gravação de áudio, compressor de saída de áudio, ilha de edição (computador, monitores, softwares necessários, etc).

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



3.1. A CONTRATADA deverá providenciar adequada cobertura ao evento, nas datas e horários indicados no item 2.1.

3.2. A CONTRATADA deverá apresentar mídia com as gravações, em duas vias, no prazo máximo de 05 dias, nos termos dos itens 2.2.5 e 2.2.6.

4. DA MODALIDADE DE COBRANÇA DOS SERVIÇOS

A cobrança dos serviços descritos no objeto deverá ser realizada por demanda, na modalidade de **preço fechado**.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a devida prestação do serviço contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir qualificação técnica para a execução dos serviços descritos no objeto, comprovando que a empresa tenha executado ou venha executando serviços compatíveis com o objeto deste certame.

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra necessária para execução dos serviços, realizando todas as atividades inerentes e exigidas.

5.4. Durante toda a execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e/ou identificados mediante uso de crachá.

5.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação do serviço.

6. PREÇO

6.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo à DPPR quaisquer custos adicionais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO

7.1. Para realização do pagamento, após o aceite definitivo do projeto, a empresa deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato o documento de cobrança dos serviços prestados acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, tributários federais, estaduais e municipais e de FGTS.



7.2. Antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro e consequente liberação do pagamento, o Fiscal do Contrato terá o prazo de 30 dias para realizar o ateste do documento de cobrança, a contar do recebimento de todos os documentos elencados no item 8.1, exceto para as despesas inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), cujo pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis.

7.2.1. Caso alguma das certidões 8.1 tenha seu prazo de validade expirado, poderão o Fiscal do Contrato ou o Departamento Financeiro, a seus exclusivos critérios, diligenciar para obtenção do documento atualizado ou solicitar que a CONTRATADA o apresente.

7.2.2. Na ocorrência da hipótese mencionada no item anterior, ou quando se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação do fornecedor, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

7.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.4.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPPR serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

7.5. O preço contratado é suscetível de revisão, observadas, em qualquer caso, as disposições legais aplicáveis.

7.6. A revisão será realizada única e tão somente com relação às hipóteses previstas em lei, em especial aquelas constantes do artigo 112, § 3º, incisos II e III, da Lei Estadual nº 15.608/07, observando todas as disposições pertinentes.

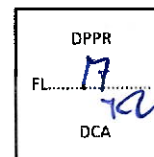
7.6.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

8. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, quando houver modificação substancial do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
Departamento de Compras e Aquisições

9.2. O objeto da contratação pode ser alterado pela DPPR, mediante as devidas justificativas, se for necessário acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.2.1. Eventuais supressões que superem o limite acima referido poderão ser celebradas mediante acordo entre os contratantes.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 3 (três) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), prorrogável na forma do artigo 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à licitante, das sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e regulamentadas, no âmbito desta Defensoria, por meio da Deliberação CSDP nº 11/2015¹.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente termo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei Complementar Federal nº 123/06, na Lei Estadual nº 15.608/07 e legislação complementar, aplicáveis subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Federal nº 8.078/90.

12.2 Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

Curitiba, 30 de abril de 2019.

GUNTHER FURTADO
Supervisor - Departamento de Compras e
Aquisições

THIAGO DE CARVALHO PAULA
Departamento de Compras e Aquisições

1

http://www.defensoriapublica.pr.gov.br/arquivos/File/Institucional/Conselho_Superior/Deliberacoes_2015/11_2015.pdf

3) Pesquisa de Preço

37
38

ITEM	OBJETO	QTDE	FORNECEDORES										Média
			HB Vai		CIA 5		FAN Music		Video LOC		Smash		
1	Nome do responsável pela cotação		Helder		Juli Cachel		Paique Souza		Cleiton Nienkotter		Manoel		R\$ 11.179,80
	CNPJ Empresa		23.729.409/0001-49		02.382.412/0001-69		15.529.119/0001-23		18.787.254/0001-67		19.879.546/0001-92		
	Telefone para contato		41 3347-6644		41 3352-6676		41 98808-1978		41 3027-1879		41 99654-4100		
	e-mail		hbvai@hbvai.com.br		cia@cia5.com.br		paique@fanmusic.com.br		contato@videoloc.com.br		manoel@smasheventos.com.br		
	SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 9.269,00	R\$ 9.269,00	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00	R\$ 16.080,00	R\$ 16.080,00	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	

Curitiba, 06 de maio de 2019.


 Francini dos Santos Pelegrini
 Departamento de Apoio Técnico

4) Declaração de existência de dotação orçamentária



62/8

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Defensoria Pública-Geral

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Tendo sido efetuadas as análises devidas, **DECLARO** que a despesa objeto deste Protocolo nº 15.715.307-2, conforme apresentado na Informação nº 070/2019/CDP, possui **adequação orçamentária e financeira** com a Lei Orçamentária Anual nº 19.766/18, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual instituído pela Lei nº 18.661/15 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 19.593/18.

Curitiba, 06 de maio de 2019.

EDUARDO PÍAO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	19000079	Tipo de Documento	OU	Data de Emissão	09/05/19
Pedido de Origem	19000091	Tipo de Pedido de Origem	OR		
Unidade Contábil	00760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - FADEP				
Unidade	0760 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				
CNPJ Unidade	14.769.189/0001-96				
Proj/Atividade	4009 FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - FADEP				

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	1	Ordinário
Adiantamento	NÃO	Diferido		
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	09/05/19	
Utilização	4 Despesas que terão uso imediato	N. Licitação	020/2019	Mod. de Licitação 8 Processo Dispensa
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio
P.A.D.V.	00	N. SID		

Credor

Credor 142151 - HEINZ PEREIRA BOLLMANN CNPJ 23.729.409/0001-49

Endereço PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 1866 - 0 - LINDOIA
CURITIBA - PR BR

CEP 81010000

Banco/Agência 001/0756-0

Conta 113377/2

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

0760 4009 03 122 43 33903959 00 0000000250 1

Obs.: Valor estornado: R\$.00

R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Histórico

Despesa com serviço de gravação em som e imagem de evento institucional. Dispensa de Licitação. P.: 15.715.307-2.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Dt.Aprovação 09/05/19

Matheus Cavalcanti Munhoz
1º Subdefensor Público-Geral

ELISANGELA MANN
CONTADORA - CRC 51025/PR
Coordenação Geral de Administração

VALIDADE CND

Federal

CEIS
FGTS

Estadual

Municipal

Trabalhista

23/10/19
09/05/19
27/05/19
04/09/19
23/08/19
29/10/19

R5843500A 09/05/19 12:47:29 Criador por EMANN



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Planejamento

INFORMAÇÃO Nº 070/2019/CDP

Protocolado: 15.715.307-2

Propósito: Indicação de Recursos para Execução Orçamentária da Despesa.

Objeto: Despesa com serviço de gravação em som e imagem de evento institucional. Dispensa de Licitação.

Ao valor **máximo de R\$ 9.269,00** (fl. 36-v), indica-se a disponibilidade de recursos na seguinte dotação orçamentária consignada na LOA 2019 e créditos adicionais:

0760.03122.43.4009 / 3.3 / 250 – Fundo de Aparelhamento da DPPR / Outras Despesas Correntes / Fonte Arrecadação Própria

Indicada a dotação, apresenta-se o detalhamento da despesa orçamentária:

3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Atesta-se a disponibilidade orçamentária com a emissão do pré-empenho da despesa, conforme documento anexo (SIAF). Observa-se **pendente a definição do credor**, uma vez possível a redução do valor a ser empenhado para **R\$ 2.500,00**, situação em que o saldo será estornado retornando às disponibilidades orçamentárias.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública, bem como aqueles provenientes de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior e/ou excesso de arrecadação do exercício corrente.

Quanto à manifestação sobre a dispensa de licitação por valor, no que tange à verificação do limite previsto na legislação, informa-se que há margem orçamentária para a adoção desta modalidade de contratação, no detalhamento de despesa indicado, conforme relatório anexo.

Acrescenta-se inexistir neste protocolado a provisão de despesas orçamentárias para exercícios subsequentes.

Curitiba, 06 de maio de 2019.


Luciano Sousa
Gestão Orçamentária

1. Ciente / de acordo;

2. Encaminhe-se ao Exmo. Defensor Público-Geral para demais providências enquanto Ordenador de Despesas.


Nicholas Moura e Silva
Defensor Público - Coordenador de Planejamento

5) Parecer Jurídico



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria Jurídica

PARECER JURÍDICO N° 120/2019/COJ/DPPR

Protocolo 15.715.307-2

À 1ª Subdefensoria Pública-Geral,

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de possibilidade de contratação direta dos serviços de gravação em som e imagem de evento institucional.

Conforme Termo de Referência Preliminar de fl.15, o evento será realizado entre os dias 13 e 16 de maio de 2019, no auditório e miniauditório do Palácio das Araucárias.

Início das cotações em fl. 21/35.

Constam certidões negativas de débito da empresa (fls. 49/52), bem como Certificado de Regularidade em fl.53.

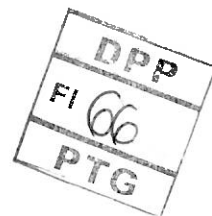
Disponibilidade orçamentária (fl.56) e declaração do ordenador de despesa (fl. 62).

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece em seu artigo 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de processo de licitação pública para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvando, entretanto, casos específicos previstos em lei.

Ao regulamentar o referido dispositivo constitucional, a Lei Federal nº 8.666/93 estipulou, em seus artigos 17, 24 e 25, diversas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, dentre as quais se encontra a hipótese de contratação por dispensa “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria Jurídica

na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;" conforme art. 24, inciso II, da supracitada lei.

Ou seja, a contratação direta, por dispensa de licitação, poderia ocorrer quando o contrato não ultrapassasse o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Com o advento do Decreto Federal nº 9.412/2018¹, o referido valor passou a ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

A dispensa de licitação verifica-se nas situações em que, embora viável a competição entre os particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa.

Para Marçal Justen Filho²:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública".

Dessa forma, após a regularização de pendências com certidões fiscais, apontou-se a proposta da Empresa HB Vai como a mais vantajosa para esta Administração na satisfação de toda sua necessidade, comparadamente à pesquisa realizada, constatando que se encontra preenchido o requisito necessário para que a contratação seja feita por dispensa de licitação com base no artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

¹ Art. 1º Os valores estabelecidos nos **incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, ficam atualizados nos seguintes termos:

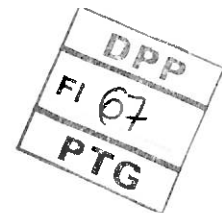
I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 335.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria Jurídica

Neste caso, o feito deverá ser instruído com a decisão favorável do Exmo. Defensor Público – Geral e edição de ato formal pelo mesmo justificando a contratação e a dispensa de licitação³.

Quanto às exigências legais para contratação, verifica-se que o *caput* do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93⁴, bem como do art. 35, § 2º da Lei Estadual 15.608/07⁵, dispensa a necessidade de publicação do extrato de dispensa na imprensa oficial. Sobre o tema, a Orientação Normativa nº 34, de 13 de dezembro de 2011, da AGU⁶:

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEMAQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

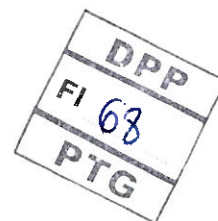
Portanto, considerando o disposto no Decreto Federal nº 9.412/2018 e a solicitação do Despacho (fl. 07-v), entende-se pela possibilidade de contratação direta, por

³ Art. 35. A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.

⁴ Lei Federal 8.666/93. Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

⁵ § 2º. As dispensas previstas nas alíneas "f" e "g" do inciso I do art. 8º e nos incisos III a XXI do art. 34, as situações de inexigibilidade do art. 33, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no parágrafo único do art. 13, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

⁶ ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011 (*)
"O ATO ADMINISTRATIVO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 17, §§ 2º E 4º, ART. 24, INC. III E SEGUINTE, E ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993) DEVE SER PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL, SENDO DESNECESSÁRIA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL."



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria Jurídica

dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa HBVai.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbram óbices à contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, para os serviços de gravação de som e imagem de evento institucional.

Porém, para tanto, deve-se instruir o feito com decisão favorável do Exmo. Defensor Público – Geral e edição de ato formal pelo mesmo justificando a contratação e a dispensa de licitação¹⁶.

É o parecer. À deliberação.

Curitiba, 07 de maio de 2019

ALEXANDRE KASSAMA

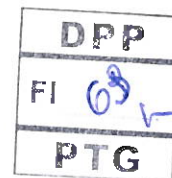
Coordenador Jurídico

¹⁶ **Art. 35.** A dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentado da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, com exceção das hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 34 desta lei.

6) Decisão de mérito pela dispensa;



Defensoria Pública
do Estado do Paraná



Defensoria Pública do Estado do Paraná
1ª Subdefensoria Pública-Geral

Procedimento n.º 15.715.307-2

DECISÃO

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, com fundamento no artigo 24, II, da Lei n.º 8666/9, visando a contratação direta dos serviços de gravação em som e imagem de evento institucional da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

A função do instituto da licitação é servir ao interesse público. Não obstante, há casos em que embora logicamente seja possível realizar a competição para contratação, seria ilógico assim proceder em face do interesse jurídico a que se tem que atender. Esses casos qualificados pela lei como de *licitação dispensável* estão arrolados nos incisos I a XXIV do art. 24 da Lei de Licitações.

O inciso IV do art. 24 da Lei estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Dos dados e justificativas apresentados pelos setores administrativos, bem como do parecer jurídico de fls. 65/68, evidencia-se que o caso em análise possui perfeito respaldo no inciso supracitado, eis que o valor objeto da contratação não excede o limite legal para contratações diretas.

Quanto aos demais requisitos, a razão da escolha do fornecedor está fundamentada pelos setores, bem como há manifestação sobre a compatibilidade de preços e a vantajosidade da contratação. Foram juntados comprovantes de regularidade fiscal do fornecedor escolhido (fls. 49/53). Há declaração de disponibilidade orçamentária



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

DPP
FI 104
PTG

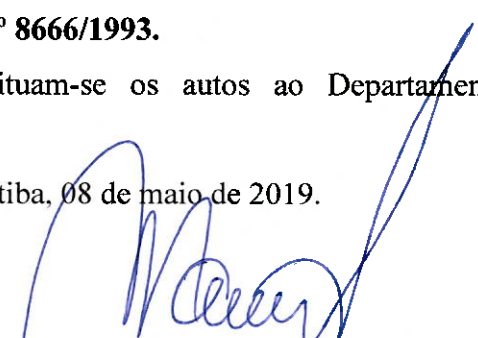
Defensoria Pública do Estado do Paraná
1ª Subdefensoria Pública-Geral

e financeira (fls. 56). Há declaração do Ordenador de Despesas (fls. 62). O parecer jurídico compreende que a situação se amolda às hipóteses de dispensa (f. 65/68). Não se vislumbra a existência de fato impeditivo.

Com efeito, estando presentes os requisitos exigidos por lei, conclui-se por **autorizar a presente contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, II, da Lei n.º 8666/1993.**

Restituam-se os autos ao Departamento de Contratos para seguimento.

Curitiba, 08 de maio de 2019.


MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

7) Ato de dispensa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
1ª Subdefensoria Pública-Geral

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019
PROTOCOLO 15.715.307-2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de filmagem e gravação de evento englobando áudio, vídeo e sonorização.

CONTRATADO: HEINZ PEREIRA BOLLMANN – LOCAÇÕES E PRODUÇÕES

CNPJ: 23.729.409/0001-49

DO PREÇO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária 0760.03122.43.4009 / 3.3 / 250 – Fundo de Aparentamento da DPPR / Outras Despesas Correntes / Fonte Arrecadação Própria. Detalhamento de Despesa 3.3.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Deve-se a necessidade de gravação de evento da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná e da Coordenação de Planejamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná para posterior disponibilização e ao fato da CELEPAR não fornecer mais esse serviço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Decorre de pesquisa de mercado, especificadas nas páginas 22 a 35.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Curitiba, 09 de maio de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná